



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10751 | 53 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	04
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	05
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	06
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	07
Secretaria da Educação e do Esporte.....	07

Secretaria da Fazenda	19
Secretaria da Saúde.....	39
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	41
Secretaria da Segurança Pública	42
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	51
Receita Estadual do Paraná.....	51

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	52
Em Tempo	53



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Mauro Rockenbach Adayr Cabral Filho	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.441

Institui o Comitê Técnico Interinstitucional de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento, Testagem, Fabricação e Distribuição de Vacina contra Sars-CoV-2 (COVID-19), no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Instituído o Comitê Técnico Interinstitucional de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento, Testagem, Fabricação e Distribuição de Vacina contra Sars-CoV-2 (COVID-19), no âmbito do Estado do Paraná, tendo por objetivo alinhar e coordenar as atividades atinentes à pesquisa, desenvolvimento, testagem, fabricação e distribuição de vacina contra Sars-CoV-2 (COVID-19) a fim de dar maior eficiência aos trâmites relacionados à imunização contra Sars-CoV-2 (COVID-19).

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Casa Civil do Estado do Paraná;

II – Escritório de Representação do Governo em Brasília – ERGDF, vinculado à Casa Civil do Estado do Paraná;

III – Secretaria da Saúde do Paraná – SESA;

IV – Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;

V – Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, como membro convidado;

VI – Ministério da Saúde, como membro convidado;

VII – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como membro convidado;

VIII – Ministério das Relações Exteriores, como membro convidado;

IX – Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, como membro convidado.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Poderão ser convidadas e incluídas outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

§ 3º Poderão ser convidados e incluídos membros representantes de entidades e organismos estrangeiros que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

Art. 3º A Casa Civil atuará como Presidente e o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) atuará como Secretaria Executiva, cabendo-lhe o apoio administrativo e logístico ao desenvolvimento das atividades a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como a adoção das providências necessárias à realização das reuniões do Comitê.

Art. 4º Com a finalidade de buscar subsídios para melhor execução do objetivo do Comitê, poderão ser requisitados estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os estudos solicitados pelo Comitê deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo órgão ou entidade demandados.

Art. 5º O Comitê fica autorizado a criar grupos internos para tratar de maneira mais aprofundada de cada um dos eixos de atuação que compõem seu objetivo, quais sejam: pesquisa, desenvolvimento, testagem, fabricação e distribuição de vacina contra Sars-CoV-2 (COVID-19).

§ 1º Cada grupo interno terá autonomia no desempenho de suas atividades dentro da circunscrição deste Comitê.

§ 2º O Comitê tem autonomia para designar membros adicionais, temporários ou não, para os grupos internos.

Art. 6º O Comitê poderá realizar procedimentos administrativos junto às instâncias federais e quaisquer outras que se façam eventualmente necessárias.

Art. 7º O Comitê e supervenientes grupos internos terão as atividades desenvolvidas para a concretização dos eixos de atuação de modo a alcançar os melhores resultados possíveis, em observância estrita às normas sanitárias, técnicas, científicas e de direito brasileiras.

Art. 8º Caso o imunizante não seja por meio de uma vacina, não haverá prejuízo às atividades complementares desenvolvidas norteadas pelo objetivo do Comitê.

Art. 9º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

73389/2020

DECRETO Nº 5.442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.817.852-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, EDER ROGERIO STELA, RG nº 5.211.126-9, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo DAS-2, do Instituto Água e Terra – IAT/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

73390/2020

DECRETO Nº 5.443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no Ofício nº 208/2020-SGP, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolado sob nº 16.686.323-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado BRÁULIO CESCO FLEURY, RG nº 8.177.370-0, para exercer o cargo de Diretor de Normas e Regulamentação – Símbolo AE-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

73424/2020

DECRETO Nº 5.444

Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Caberá aos Titulares dos Órgãos, de acordo com a conveniência e oportunidade, excepcionar o contido no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

73392/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil**DETRAN****Extrato da Portaria n.º 048/2020-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve designar servidores para comporem a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos, conforme procedimentos estabelecidos no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN.

Assinatura: Wagner Mesquita de Oliveira. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, em 13 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: Na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A íntegra da Portaria n.º 048/2020-DG está disponível no “site” do DETRAN/PR (<http://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>)

72524/2020

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO N.º 8901**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RIVANI SCHMIDT DE MORAES, R.G. nº 714.838-0, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 90 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 1.423,38 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Protocolo nº 10.020.487-8.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 8907

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.755.581-0	MIRIAM FERNANDES MARTINS	UEM

Curitiba, 03 de agosto de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 8929

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA APARECIDA DE ARAUJO, R.G. nº 1.284.023-3, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 19 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 1.903,90 (Hum mil, novecentos e três reais e noventa centavos).

Protocolo nº 16.770.233-3.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 8931

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.726.204-0	RODRIGO ALVES LOPES	SESP

Curitiba, 05 de agosto de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º 8966

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDETE VIEIRA SILVA MATOS, R.G. nº 3.442.206-0, LF 01, Agente Universitário, PRPREV, conforme cálculos de fls. 60 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.595,60 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Protocolo nº 16.297.840-3.

Curitiba, 07 de agosto de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º 8969

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados no anexo, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 0001508-41.2006.8.16.0004 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Paraná. Protocolo nº 16.545.609-2.

Curitiba 07 de agosto de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 8969

RG	NOME	LF	VALOR	CÁLCULO DE FLS.
0.864.225-7	AIDA MARIA ABREU MOTA	01	7.644,86	484 – PRPREV
0.856.702-6	JUDITH FEJO SONNBERGER	01	3.057,93	505 - PRPREV

Resolução SEAP n.º 8971

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a VALTER JESUS DE LARA, R.G. nº 2.209.255-3, LF 01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, SESP, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei nº 8213/1991, art.57 §§ 1º e 3º, artigo 40, § 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal, em cumprimento aos autos sob nº 0002612-81.2013.8.16.0179 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – PR. Valor dos proventos R\$ 8.689,13 (Oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos). Cálculos de fls. 53 – PRPREV.

Protocolo nº 16.740.997-0.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

72521/2020

Resolução SEAP nº. 8.846/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no Ofício nº. 1089/2020-PGE/PRE e o contido no protocolado nº **16.762.491-0**, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0045798-72.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14.576 de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322, de 29 de outubro de 2014, que concedeu aos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário ativos, que tomaram posse e exercício entre 01 de março e 03 de setembro de 2008, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) referência a título de progressão por antiguidade na carreira para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ADRIANO ANDRADE DA SILVA	124492033	01	III	03	III	04	15/04/2013

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e Previdência

72512/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 148/2020 de 13/08/2020 – Dispõe sobre revogação da concessão de licença sem vencimentos para servidor público

1º. REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2020, a Portaria nº 089/2019 que concedeu licença sem vencimentos ao servidor público **LEONARDO SALLES ESTEVES DA COSTA**, RG nº 14.293.198-2/PR, por sua opção, para o trato de interesses particulares.

2º. A presente Portaria revoga a Portaria 146/2020 de 11 de agosto de 2020.

Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

72459/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA 144/2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 17 da Lei 20.121, de 2019, bem como o art. 306, inciso IV, da Lei nº 6.174, de 1970, e o art. 11 do Decreto nº 5.792, de 2012, bem como a indicação da Procuradoria-Geral do Estado – PGE pela Resolução nº 179/2020-PGE, **RESOLVE:**

1º - Designar o Procurador do Estado GUILHERME ZORATO, RG 6.718.870-5, e os servidores públicos CEZAR FRANCISCO DE ARAÚJO JÚNIOR, RG 12.971.027-6, e WILLIAN ARC MENEGHEL, RG 3.621.003-6, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos narrados nos Protocolos nº 15.779.669-0 e nº 16.447.398-8.

2º - O presente PAD deverá ser iniciado no prazo de 3 (três) dias, a partir da data de publicação da presente Portaria, e concluído em até 90 (noventa) dias, aplicando-se aos servidores integrantes da comissão, enquanto durar os trabalhos, o disposto no § 3º do art. 315 da lei 6.174/1970.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

72590/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 149/2020 de 13/08/2020 – Dispõe sobre o afastamento de servidor público para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020, conforme especifica

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2020 e Decreto nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e legislação específica,

RESOLVE:

1º. CONCEDER afastamento de suas funções, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral, ao servidor público abaixo listado, considerando requerimento do mesmo:

	NOME CANDIDATO	MAT	RG	PROTOCOLO	PERÍODO
1	Dejair de Jesus Padilha	772991	40764208	16.693.061-8	15/08/2020 a 15/11/2020

2º. Havendo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro de candidatura ou situações análogas, deverá o agente público apresentar-se à chefia imediata de origem, ou à Gerência de Recursos Humanos na Unidade Estadual, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

Integra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

72461/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 181, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.786.868-1, resolve: autorizar a funcionária Fernanda Amaral Lucca, do Sindicato Rural de Chopinzinho, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Chopinzinho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 182, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e, em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, **RESOLVE**: Designar o servidor **FDA FELIPE GONÇALVES DIAS GOMES**, RG nº 7.775.338-9/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Ivaiporã, no período 08/09/2020 a 07/10/2020, em substituição a servidora **FDA MARIA ANDREOLA**, RG nº 4.341.039-3/PR, por motivo de férias da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

72561/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 10/08/2020, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 797/2020-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 17024040.1.00750/20-6, datada de 27/07/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **MARTIN ZAVADINACK NETTO**, portador(a) da RG nº. 20984317/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/01/1985 a 28/02/1986	01	02	-
INSS	20/05/1986 a 20/10/1987	01	05	02
INSS	21/10/1987 a 30/11/1988	01	01	10
INSS	01/12/1988 a 31/08/1990	01	09	-
UEM (apenas o tempo convertido pelo INSS)	01/09/1990 a 20/12/1992	-	10	02
TOTAL		06	03	14

70468/2020

PORTARIA Nº 291/2020-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital nº 95/2020-PRH, para a contratação temporária de servidores técnico-administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital no 95/2020-PRH, visando a contratação de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Técnico Administrativo.

Art. 2º – Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Célia Baldin – matrícula – 185314 – Presidente

Célia Maria da Silva Ferreira – matrícula 961629

Ana Cristina de Martino – matrícula 131302

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 14 de agosto de 2020.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

72603/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial - UNIOESTE - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - 2º PSS/2018 Contrato: 190 de 07/07/2020 a 06/07/2021 Nome: DANIELLE PAULA DE ALENCAR Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1412,25 Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º PSS/2018 Contrato: 189 de 07/07/2020 a 06/07/2021 Nome: DANIELA FÁTIMA KIELING Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1412,25 Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º PSS/2018 Contrato: 180 de 01/07/2020 a 30/06/2021 Nome: MATHEUS SANTOS DA SILVA Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1412,25 Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º PSS/2019 Contrato: 182 de 01/07/2020 a 30/06/2021 Nome: PATRICIA DE ANDRADE MEIRELLES Cargo: Auxiliar Operacional Salário: R\$ 1069,9 Matrícula Cetil: x.x.x.x

72320/2020

Extrato de Termo Aditivo, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 1º Processo Seletivo Simplificado 2019 Termo: 111/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Akie Fujii Neta Cargo: Enfermeiro Termo: 112/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Alberto Martinez Cargo: Enfermeiro Termo: 113/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Andressa Morello Kawamoto Cargo: Enfermeiro Termo: 114/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Andressa Mota Emmer Cargo: Enfermeiro Termo: 115/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Bruna Aparecida Felimberti Cargo: Enfermeiro Termo: 116/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Elisane Caroline Mai da Silva Cargo: Enfermeiro Termo: 117/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Gisele Provin da Silva Cargo: Enfermeiro Termo: 118/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Ivonete de Fatima Lima da Silva Cargo: Enfermeiro Termo: 119/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Kamila Caroline Minosso Cargo: Enfermeiro Termo: 120/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Maria do Carmo Santana Cargo: Enfermeiro Termo: 121/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Michele Gomes Cargo: Enfermeiro Termo: 122/2020 de 01/07/2020 a 31/12/2020 Nome: Mirian de Souza Gonçalves Cargo: Enfermeiro

72442/2020

UNIOESTE/Campus de Toledo	
Portaria nº 004/2020-DG: Designar o Gestor e Fiscal para acompanhar a execução de contrato, visando a Gestão Compartilhada para prestação de Serviços de manutenção e de abastecimento da Frota Oficial do Governo do Estado do Paraná.	
Art. 1º Designar o Gestor e Fiscal para acompanhar a execução de contrato, visando a Gestão Compartilhada para prestação de Serviços de manutenção e de abastecimento da Frota Oficial do Governo do Estado do Paraná.	
Art. 2º Fica designado os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato no âmbito de suas responsabilidades:	
- Gestor: Deoclécio José Barilli – RG: 6.154.685-5	
- Fiscal: Januir Vieira Filho – RG: 1.181.259-7	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.	
Remi Schorn	Toledo, 07 de agosto de 2020.
Diretor Geral da Unioeste Toledo	

72336/2020

PORTARIA Nº 3580/2020-GRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designar o Professor ANIBAL MANTOVANI DINIZ, RG nº 1.406.386-2, para atuar como Coordenador do Convênio nº 841521/2016 – no objeto: “Aquisição de Mobiliários/Equipamentos para a Biblioteca da Unioeste/Campus de Cascavel e Aquisição de Ônibus de pelo menos 40 lugares”.

PORTARIA Nº 3581/2020-GRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designar o Professor FERNANDO JOSÉ MARTINS, RG nº 6.978.537-9, para atuar como Coordenador do Convênio nº 841521/2016 – no objeto: “Construção do Almoarifado e Garagem da Unioeste/Campus de Foz do Iguaçu”.

72648/2020

EXTRATO DE PORTARIA Nº 009/2020-GDG

Universidade Est. do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 009/2020-GDG, de 17 de agosto de 2020.

SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância e designa seus membros.

MEMBROS: **Carlos Alberto da Silva, RG nº 5.669.851-5, como Presidente; Elisângela Pires Paredes, RG nº 5.874.407-7, e Neide Martins Moreira, RG nº 9.272.913-3, como membros.**

OCORRÊNCIA: Considerando o Memorando nº 049/2020-Secretaria Administrativa e documentos anexos, recebido em 23/06/2020, em que consta o relato dos responsáveis pelos setores informando o desaparecimento de bens patrimoniais da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu. Considerando o Memorando nº 052/2020-Secretaria Administrativa e documentos anexos, recebido em 29/06/2020, para anexar ao Memorando nº 049/2020-Secretaria Administrativa, em que consta novamente o relato do desaparecimento de outros bens patrimoniais da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

Prof. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

72694/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 125/2020

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 55 de 07 de janeiro de 2019, e Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013, e ainda, considerando, o que preconiza o regulamento que trata o Decreto Estadual nº 8.288/2013, e a Informação nº 045/2019-PGE/PRF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Auro Josephat Dalmolin, RG nº 1.662.931-6 cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Civil, nível I-12 lotação na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

para exercer a Função Privativa Transitória-FPT:

Atividades: Gerência de contratos; Participação em Comissões Administrativas e Licitações; Elaboração de cronogramas; Elaboração de levantamento de serviços; **Art. 2º** Os efeitos financeiros são a partir de 01/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

Lucas Grubba Pigatto

Diretor Geral da Paraná Edificações

72456/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL Nº

31/2020 – GS/SEED

Súmula: Estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção dos servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica no ano de 2020.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e tendo em vista o contido no Art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008, o disposto no Decreto Estadual nº 5.931, de 17 de setembro de 2012, na Resolução nº 3.052 – GS/SEED, de 2 de julho de 2018, e no protocolo nº 16.729.179-1,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção QFEB 2020** para os ocupantes dos cargos de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução nº 3.052 – GS/SEED, de 2018.

1. O Concurso de Remoção será realizado em **processo único de remoção para instituição de ensino**, que abrangerá três etapas distintas:

1.1 A Primeira Etapa contemplará remoção dentro do município de lotação;

1.2 A Segunda Etapa contemplará remoção entre municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação de lotação;

1.3 A Terceira Etapa contemplará remoção entre municípios de Núcleos Regionais de Educação diferentes.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 03/09/2020 até as 17h do dia 10/09/2020.

Resultado Preliminar: 15/09/2020, até as 18 horas.

Recursos: das 09h do dia 16/09/2020 até as 17 horas do dia 17/09/2020, na forma e local previstos no item 15 e seus subitens.

Resultado Final: 24/09/2020, até as 18 horas.

3. O relatório de vagas será disponibilizado até o início das inscrições, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

3.1 Poderão ser abertas novas vagas no decorrer do processo, em consequência da remoção dos servidores inscritos, respeitando-se o disposto no subitem 3.3 e 3.3.1 deste Edital.

3.2 O relatório de vagas encontra-se organizado por área de concurso e número de horas disponíveis em cada instituição de ensino integrante deste Processo.

3.3 Constituir-se-á vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas.

3.3.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, na mesma instituição de ensino que atenda em mais de um turno.

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, pelo site www.educacao.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a área de concurso.

4.1 Para efetuar a inscrição é necessária a utilização de senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do candidato.

4.2 O servidor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la até as 15h do dia 09/09/2020, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

5. A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo, 10 (dez)** instituições de ensino, relacionadas conforme a ordem de prioridade.

5.1 Os servidores com lotação no município (sem lotação em instituição de ensino), ao se inscreverem, além das suas indicações, terão a 11.ª (décima primeira) opção já preenchida no formulário, obrigatoriamente no município de sua lotação.

5.1.1 A 11.ª (décima primeira) opção se refere a qualquer instituição de ensino do município de lotação do candidato, que possua vaga no momento do processamento.

5.1.2 A SEED inscreverá automaticamente na 11.ª opção todos os servidores lotados no município (sem referência a nenhuma instituição de ensino) que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção.

5.2 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e, também, a Núcleos Regionais de Educação diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as escolhas realizadas.

5.3 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

6. Durante o período de inscrição será permitido ao servidor fazer a exclusão de sua inscrição.

6.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição durante o período da inscrição.

7. O candidato também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não conste vaga no relatório, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro servidor.

8. O servidor que foi afastado de uma instituição de ensino por Determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto no processo.

9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

10. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

11. Para fins de classificação será considerado o tempo de serviço e a assiduidade.

11.1 Para a avaliação do tempo de serviço serão computados os dias trabalhados em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, no cargo pelo qual se inscreveu, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos que não estejam especificados no Art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

11.2 Para fins de avaliação da assiduidade, serão descontadas as ausências injustificadas no período de 01/07/2015 a 30/06/2020 no cargo pelo qual o servidor se inscreveu.

12. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

1.º Tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QFEB em instituição de ensino da zona rural da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;

2.º Tempo de serviço, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná na linha funcional inscrita;

3.º Tempo de serviço na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;

4.º Maior classe;

5.º Maior idade.

13. Serão removidos os servidores melhor classificados que efetuaram sua inscrição de acordo com a ordem de prioridade de instituições de ensino elencadas, respeitando as etapas mencionadas no item 1 do presente Edital.

13.1 Todas as inscrições na 11.ª opção serão processadas simultaneamente, respeitada a classificação dos participantes.

14. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 15/09/2020 no site: www.educacao.pr.gov.br.

15. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED, devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, das 9h do dia 16/09/2020 até as 17h do dia 17/09/2020, por meio do site: www.educacao.pr.gov.br.

15.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

15.1.1 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

15.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos servidores não inscritos no processo.

16. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, até as 18h do dia 24/09/2020, e a relação dos servidores removidos será publicada em Diário Oficial.

17. O servidor removido deverá imprimir o **Comprovante de Remoção Efetivada** no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e tomar exercício em seu novo local de lotação na data de 02/01/2021.

18. As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 02/01/2021.

19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Educação e do Esporte.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

72387/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 06/2020-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 19.848/2019 e o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo presente ato: **RESOLVE Art. 1º** Designar a servidora **ANA LYGIA CZAP**, portadora do RG n.º 6.909.308-6, e o servidor **DENIS WILLIAM NORI**, portador do RG n.º 7.309.109-9, sendo a primeira nominada como **Gestora** e o segundo nominado como **Fiscal** do Contrato N.º 902/2020, com a Empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de combustíveis dos veículos do Colégio Estadual do Paraná**, do qual a Instituição de Ensino é Órgão Usuário da Dispensa de Licitação n.º 3856/2020, ficando revogada a Portaria n.º 04/2020 – CEP. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 13 de agosto de 2020. **Tânia Maria Acco DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ DECRETO N.º 1437/2019 - DOE 23/05/2019**

72432/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 07/2020-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 19.848/2019 e o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo presente ato: **RESOLVE Art. 1º** Designar a servidora **ANA LYGIA CZAP**, portadora do RG n.º 6.909.308-6, e o servidor **DENIS WILLIAM NORI**, portador do RG n.º 7.309.109-9, sendo a primeira nominada como **Gestora** e o segundo nominado como **Fiscal** do Contrato N.º 1836/2020, com a Empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda, que tem por objeto a **Manutenção da Frota da Instituição de Ensino**, do qual o Colégio Estadual do Paraná é Órgão Usuário da Dispensa de Licitação n.º 10317/2020, ficando revogada a Portaria n.º 05/2020 – CEP. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 13 de agosto de 2020. **Tânia Maria Acco DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ DECRETO N.º 1437/2019 - DOE 23/05/2019**

72434/2020

PORTARIA N.º 01/2020

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70; art. 15, da Lei Complementar n.º 108/05 e Instrução Normativa n.º 03 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolado n.º 16.763.849-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: Kelly Mariano Vieira da Silva, RG: 3.098.030-1, Joseane Chagas Ruivo, RG: 4.233.158-9 e Giovana Teixeira Ribinski RG: 8.247.060-3, todos em exercício no NRE de Telêmaco Borba para, sob a presidência da primeira nominada, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, em tese cometidas pelo professor Luiz Gustavo Laroeca, portador do RG: 8.221.730-4, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na disciplina de Educação Física, que no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Maria Lóiola Guimarães, município de Ortigueira, em tese, apresentaria um comportamento inadequado na função de professor, assim supostamente descumpriu os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, observância das Normas Legais e regulamentares, obediência às ordens Superiores e deixar de comparecer ao trabalho muitas vezes sem causa justificada, desta forma infringindo em tese o Artigo 279, incisos I, II, VI, VII, Artigo 285, inciso XV e Artigo 293, inciso V, alínea “e”, todos da Lei 6174/70, Cláusula Sétima, incisos: I, II, V e VII e Cláusula Nona inciso I, III e IV descumprindo o edital de sua contratação, estando sujeita às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos I, II e VI e artigo 293, incisos I e II, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17 da Lei complementar 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula nona, incisos I, III e IV do seu Contrato de Trabalho e da Lei 6174/70.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Telêmaco Borba, 11 de Agosto de 2020.

Sueli Aparecida Martins

Chefe do Núcleo Regional de Telêmaco Borba

Dec. n.º 1437/2019 - 23/05/2019

72657/2020

PORTARIA N.º 03/2020 - NRE/Pato Branco

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 15.727.902-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Clediomar Miranda** RG 3813300-4, **Tatiane Bernardes**, RG 8312093-2, **Simone Gonçalves Passos** RG 4202768-5, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, encontradas nas prestações de contas dos programas federais no exercício de 2018, no Colégio Estadual Indígena Segsô Tanh Sa, do município de Palmas, na gestão da Sra. **Alessandra de Souza Castilho**, portadora do RG. 9.184.827-9, Ex Diretora do C.E.I. Segsô Tanh Sa, professora REPR - Regime Especial de Professor Contrato por Prazo Determinado, PSS, estando no momento com contrato aberto, porém sem suprimento, descumprindo supostamente ao disposto no artigo 279, incisos III, V e VI, artigo 285, inciso IV, XXI e artigo 293, inciso V, alínea “f” e “h” que se refere à urbanidade, observância das normas legais ou regulamentares, aplicação irregular dos dinheiros públicos c/c Cláusula Sétima, incisos: III, V, VI, Cláusula Oitava, incisos III, XVII e Cláusula Nona, inciso IV, alínea “e” e “g”, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

Marcelo Oltramari

Chefe do NRE de Pato Branco

Dec.nº111 – DOE 10352/201

72616/2020

PORTARIA N.º 04 /2020 - NRE/ PATO BRANCO

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 16.764.676-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Simone Gonçalves Passos**, RG 42027585, **Alice Maria de Souza Lourenço**, RG 89890721e **Fabiana Zamodski**, RG 77592075, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela Sra. **Rozania Fátima de Vargas**, portadora do RG. 005.805.892-0, Professora, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS em 2019, atuando no Colégio Estadual Castelo Branco no município de Bom Sucesso do Sul e Escola Estadual Irmão Isidoro Dumont no município de Itaipava de Oeste, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Observância das normas legais e regulamentares e Obediência às ordens superiores e incontinência pública escandalosa, desta forma infringindo em tese, o Artigo 279, incisos VI e VII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, ambos da Lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos: VI e VII e Cláusula Nona, inciso IV, alínea “b”, descumprindo assim o Edital 57/2018, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

Marcelo Oltramari

Chefe do NRE de Pato Branco

Dec.nº111 – DOE 10352/2019

72619/2020

RESOLUÇÃO Nº 2730/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 05/2010, 03/2013 e 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 231/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Aline Mendes dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Dr. Govis, 10, do Município de Pinhal de São Bento, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5400/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1429/2011 – DEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 724/2017, de 07/03/2017 e Parecer nº 909/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5400/2011, de 30/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1689/2015, de 25/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5400/2011, de 30/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2147/2015, de 23/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2731/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 05/2010, 03/2013 e 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 231/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Zilda Arnis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua São Paulo, 21, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7025/2012, de 22/11/2012 e Parecer nº 1908/2012 – DEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6048/2017, de 21/11/2017 e Parecer nº 107/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 7025/2012, de 22/11/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2393/2015, de 06/08/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 7025/2012, de 22/11/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2155/2015, de 27/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2732/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 185/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes – Ensino Fundamental e Médio, situado na PR 483 – Km 12, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1359/2012, de 29/02/2012 e Parecer nº 352/2011 – CEJA/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5575/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3421/17 – CEF/SEED, com vigência até 29/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 1359/2012, de 29/02/2012 e o Parecer nº 352/2011 – CEJA/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3393/2014, de 14/07/2014 e o Parecer nº 73/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5420/2017, de 18/10/2017 e Parecer nº 317/2017 – CEE/PR, com vigência até 29/03/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/03/2019 a 29/03/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2733/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 163/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, situado na Rua Elias Scalco, 405, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2280/2003, de 01/08/2003 e Parecer nº 661/2003 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5424/2017, de 18/10/2017 e Parecer nº 480/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A Resolução nº 3768/2007, de 31/08/2007 e o Parecer nº 546/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 1389/2009, de 23/04/2009 e o Parecer nº 95/2009 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6292/2014, de 26/11/2014 e Parecer nº 796/2014 – CEE/PR, com vigência até 23/04/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 24/04/2019 a 23/04/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2734/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 212/20 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta

da Educação Básica, da Escola Municipal Água Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santo Antônio, 23, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2528/2012, de 02/05/2012 e Parecer nº 1505/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 299/2018, de 18/01/2018 e Parecer nº 165/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 763/2008, de 27/02/2008 e o Parecer nº 339/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 299/2018, de 18/01/2018 e Parecer nº 165/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2735/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 162/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Estanislau Wrublewski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2024/2014, de 23/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2069/2020, de 01/06/2020 e Parecer nº 49/2020 – CEE/PR, com vigência até 26/05/2029.

§ 2º A Resolução nº 6525/1994, de 31/12/1994 e o Parecer nº 818/1999 - DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 91/1998, de 12/01/1998 e o Parecer nº 584/1997 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6658/2014, de 18/12/2014 e Parecer nº 839/2014 – CEE/PR, com vigência até 14/02/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2018 a 14/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2736/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 326/2019 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Coronel Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 36/2013, de 10/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3503/2017, de 03/08/2017 e Parecer nº 2198/2017 – CEF/SEED, com vigência

até 23/01/2028.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 01/01/2015, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução nº 175/2011, de 10/01/2011, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015.

§ 4º O restabelecimento da atividade cessada, fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório do pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2737/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 355/20 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaldo Thomazzi, 509, do Município e NRE de União da Vitória.

1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2480/2012, de 27/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2872/2017, de 05/07/2017 e Parecer nº 1749/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo, não ocorreram, pois a sala de recursos foi criada no sistema de registro da SEED duplicada.

§ 3º A Resolução nº 2636/2012, de 08/05/2012, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 08/05/2012.

§ 4º O restabelecimento da atividade cessada, fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório do pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2738/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 317/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 138, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4184/2014, de 11/08/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 557/2020, de 05/03/2020 e Parecer nº 14/2020 – CEE/PR, com vigência até 21/08/2029.

§ 2º A Resolução nº 2227/2005, de 22/08/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6042/2014, de 13/11/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2739/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 319/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlouski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 254/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2623/2017, de 22/06/2017 e Parecer nº 1565/2017 – SEED/CEF, com vigência até 28/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 788/2007, de 13/02/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 328/2016, de 11/02/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

72685/2020

RESOLUÇÃO Nº 2740/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 326/20, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Astolpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Expedicionários, 158, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2811/2012, de 14/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5036/2017, de 28/09/2017 e Parecer nº 3072/2017 – SEED/CEF, com vigência até 21/05/2027.

§ 2º A Resolução nº 2993/2005 de 08/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 327/2016, de 11/02/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2741/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 388/20, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Paulo Stencel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Progresso, s/n, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 980/2012, de 07/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1341/2017, de 03/04/2017 e Parecer nº 926/2017 – SEED/CEF, com vigência até 09/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 1056/2011, de 16/03/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 318/2016, de 11/02/2016, com vigência até 01/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2742/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, e o Parecer nº 252/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Gralha Azul, 15, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4034/2011, de 14/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4964/2016, de 08/11/2016 e Parecer nº 2985/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 319/1994, de 14/01/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 951/2016, de 10/03/2016 e Parecer nº 497/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2743/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 252/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Gralha Azul, 15, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada

para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4034/2011, de 14/09/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4964/2016, de 08/11/2016 e Parecer nº 2985/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 319/1994, de 14/01/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04(quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 951/2016, de 10/03/2016 e Parecer nº 497/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2744/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 253/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque Rezende, situado na Rua Rui Barbosa, 70 do Município de Marumbi, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 683/2014, de 05/02/2014 e Parecer nº 92/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3456/2019, de 03/09/2019 e Parecer nº 3609/2019 – CEF/SEED, com vigência até 17/03/2024.

§ 2º A Resolução nº 6586/1993, de 08/12/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 957/2016, de 10/03/2016 e Parecer nº 503/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2745/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 181/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Santa Terezinha – Ensino Fundamental, situada na Avenida Coronel Oliveira Mota, 786, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4732/2012, de 01/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3702/2017, de 10/08/2017 e Parecer nº 2268/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2022.

§ 2º O Decreto nº 2842, de 17/01/1977, reorganizou e autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2757/1981, de 24/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2777/2017, de 03/07/2017 e Parecer nº 125/2017 – CEE/PR, com vigência até 14/02/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2020 a 14/02/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2746/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), no Colégio Tia Ana Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 13 de Maio, 970, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Tia Ana Maria S/C Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6852/2012, de 19/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1322/2020, de 04/05/2020 e Parecer nº 124/2020 – CEIF, com vigência até 22/03/2029.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pela falta de demanda desde dezembro de 2011.

§ 3º As Resoluções nº 3421/1990, de 08/11/1990, nº 5119/1994, de 21/10/1994, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogadas a partir de 01/01/2012.

§ 4º O referido ensino foi reconhecido pela Resolução nº 1317/1998, de 29/04/1998 e Parecer nº 70/1998 - CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 3121/2008, de 09/07/2008 e Parecer nº 2289/2008 – CEE/PR, no período de 01/01/2008 a 31/12/2012.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2747/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 186/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Anésio de Almeida Leite – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando Botarelli, 100, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1522/2012, de 06/03/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1474/2017, de 06/04/2017 e Parecer nº 988/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º As Resoluções nº 572/1984, de 21/02/1984, nº 8482/1984, de 28/12/1984, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3627/1987, de 18/09/1987, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4074/2017, de 30/08/2017 e Parecer nº 248/2017 – CEE/PR, com vigência até 03/10/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2019 a 03/10/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2748/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 179/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Prefeito Antônio Teodoro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cacanjure, 507, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5088/2012, de 20/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3704/2017, de 10/08/2017 e Parecer nº 2266/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A Resolução nº 4392/1984, de 11/06/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2687/1996, de 28/06/1996 e Parecer nº 1201/1996 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3198/2013, de 16/07/2013 e Parecer nº 106/2013 – CEE/PR, com vigência até 04/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2017 a 04/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2749/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1615/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Presidente Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Paulo II, s/n, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6677/2012, de 07/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 384/2019, de 05/02/2019 e Parecer nº 332/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 4698/1993, de 26/08/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1131/2017, de 28/03/2017 e Parecer nº 822/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

72686/2020

RESOLUÇÃO Nº 2750/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 183/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Nestor de Castro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Inácio Thomas, 158, do Município de Sulina, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6678/2012, de 07/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2436/2020, de 25/06/2020 e Parecer nº 137/2020 – CEE/PR, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A Resolução 1192/1981, de 09/06/1981, reorganizou e autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2933/1982, de 17/11/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 364/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 114/2013 – CEE/PR, com vigência até 15/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/10/2017 a 15/10/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2751/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, e o Parecer nº 244/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Via de Acesso a Rua Guarani, 2555, do Município de Itapejara D'Oeste, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3147/2014, de 26/06/2014 e Parecer nº 894/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1591/2020, de 12/05/2020 e Parecer nº 108/2020 – CEE/PR, com vigência até 25/07/2029.

§ 2º A Resolução nº 1502/2008, de 16/04/2008 e o Parecer nº 1202/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3922/2016, de 06/09/2016 e Parecer nº 2248/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2752/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 93/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Juvenal Gonçalves dos Reis, 145, do Município de Tunas do Paraná, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 13/2013, de 10/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2606/2019, de 09/07/2019 e Parecer nº 2741/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/01/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 328/1988, de 03/02/1988 e reconhecido pela Resolução nº 943/1991, de 13/03/1991. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4014/2015, de 10/12/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 4690/1994, de 30/09/1994 e reconhecido pela Resolução nº 516/2014, de 24/01/2014. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 338/2016, de 11/02/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2753/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 184/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Boa Esperança – Ensino Fundamental, situado na Rua André Struginski, 182, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1315/2013, de 18/03/2013 e Parecer nº 886/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3197/2019, de 13/08/2019 e Parecer nº 3344/2019 – CEF/SEED, com vigência até 25/03/2028.

§ 2º A Resolução nº 1315/2013, de 18/03/2013 e Parecer nº 886/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3126/2014, de 26/06/2014 e Parecer nº 55/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 25/03/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/03/2019 a 25/03/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2754/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 229/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Guilherme Cordeiro dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra do Jacaré, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2550/2013, de 03/06/2013 e Parecer nº 1310/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2677/2019, de 16/07/2019 e Parecer nº 2827/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A Resolução nº 4577/2008, de 06/10/2008 e Parecer nº 2919/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1004/2018, de 13/03/2018 e Parecer nº 694/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização do funcionamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2755/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013

e o Parecer nº 242/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rodovia dos Minérios, Km 27, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4282/2013, de 18/09/2013 e Parecer nº 1881/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5967/2018, de 17/12/2018 e Parecer nº 4735/2018 – CEF/SEED, CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º Resolução nº 4577/2008, de 06/10/2008 e Parecer nº 2919/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1007/2018, de 13/03/2018 e Parecer nº 697/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização do funcionamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2756/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006, 03/2013 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 212/2020 – CEIF, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Pedro Alberto Costa – Ensino Fundamental, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 519, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2458/2012, de 27/04/2012 e Parecer nº 1461/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5554/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3417/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4804/2008, de 20/10/2008 e Parecer nº 3105/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6336/2017, de 07/12/2017 e Parecer nº 3921/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2757/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 218/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, situada na Rua José Carlos Colodel, 139, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 558/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1154/2018, de 19/03/2018 e Parecer nº 826/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2821/2008, de 30/06/2008 e Parecer nº 2191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1155/2018, de 19/03/2018 e Parecer nº 827/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2758/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 182/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Juvelina Bittencourt Ribas, s/n, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4344/2012, de 13/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1140/2020, de 09/04/2020 e Parecer nº 522/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 4137/2009, de 27/11/2009 e Parecer nº 2745/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1778/2013, de 15/04/2013, e Parecer nº 05/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3096/2014, de 26/06/2014 e Parecer nº 22/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no

período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2759/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 227/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Santa Cruz, 5200, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3704/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1584/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3939/2019, de 16/10/2019 e Parecer nº 4326/2019 – CEF/SEED, CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A Resolução nº 4577/2008, de 06/10/2008 e Parecer nº 2919/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1013/2018, de 13/03/2018 e Parecer nº 702/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização do funcionamento é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

72687/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2629 a 2640 – 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: Guarapuava
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-SUBS ET IC - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA	145441110PR	2629	09500173D005	46	31/7/2020	2020
DOUGLAS FERREIRA DE ABREU	136216139PR	2630	09500173D005	46	31/7/2020	2020
EDSON CRISTIANO DE SOUZA VIEIRA	101208540PR	2631	09500173D005	46	31/7/2020	2020
EDUARDO MATEUS ARENA FEITOSA DO NASCIMENTO	146023142PR	2632	09500173D005	46	31/7/2020	2020
EVERTON DE SOUZA POLIDORO	4413859SC	2633	09500173D005	47	31/7/2020	2020
JOSLAINE DE OLIVEIRA	106201200PR	2634	09500173D005	47	31/7/2020	2020
LUCAS ANTONIO TOLEDO GASPAR	144077784PR	2635	09500173D005	47	31/7/2020	2020
LUCAS LIANE VIANA MASSANEIRO	1576398510BA	2636	09500173D005	47	31/7/2020	2020
MARIA LUIZA CORREA CUSTODIO	137169045PR	2637	09500173D005	47	31/7/2020	2020
SAULO GABRIEL FERNANDES MENEGUES	123852540PR	2638	09500173D005	48	31/7/2020	2020
TIAGO LUIZ DO NASCIMENTO	90886690PR	2639	09500173D005	48	31/7/2020	2020
VANESSA MACHULAK CAMPOS	106624852PR	2640	09500173D005	48	31/7/2020	2020

Guarapuava 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIO JOSE MEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 4209/2019-8/11/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 4/3/2016

72757/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Transcrição Nº 529 – 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: Curitiba
 Código do Estabelecimento: 436
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E BR
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIAS DOS SANTOS GONÇALVES	129657790PR	529	06900043D0 01	92	14/3/2016	2015

Curitiba 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09-26/3/2009

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO ROSA MARTINS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.06012 - 21/12/2011

72758/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 934 a 956 – 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: Cascavel
 Código do Estabelecimento: 2668
 Nome do Estabelecimento: CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LAURA LISBOA BARTH	130493017PR	934	04800266D002	87	30/7/2020	2020
ANTONIO CLEBE SOUSA SILVA	5782001PA	935	04800266D002	87	30/7/2020	2020
CRISTINA VIEIRA	96340397PR	936	04800266D002	87	30/7/2020	2020
DIZIELY DURIGON MONTEIRO	94214882PR	937	04800266D002	88	30/7/2020	2020
DORVAL LOUIS	G043375C	938	04800266D002	88	30/7/2020	2020
GABRIELLI TAINARA CORREIA CAMARA	138600700PR	939	04800266D002	88	30/7/2020	2020
HENRIQUE ARTHUR KRULIKOSKI	142978954PR	940	04800266D002	88	30/7/2020	2020
JORGE LUIZ SOUZA	143860370PR	941	04800266D002	88	30/7/2020	2020
LUANA KAROLINE DO NASCIMENTO ROGISKI	132060860PR	942	04800266D002	89	30/7/2020	2020
THAIS BERNIERI PACHECO DA SILVA	1452773333PR	943	04800266D002	89	30/7/2020	2020
ALANA CRISTINA DELANORA MESSIAS	135956902PR	944	04800266D002	89	7/8/2020	2020
ANA REGINA ALVES DE LIMA	110811012PR	945	04800266D002	89	7/8/2020	2020
ANGÉLICA NEVES BARROS	1367169RO	946	04800266D002	89	7/8/2020	2020
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	88102991PR	947	04800266D002	90	7/8/2020	2020
DANIELLE CORREIA	136571150PR	948	04800266D002	90	7/8/2020	2020
EDSON DOS SANTOS	77818952PR	949	04800266D002	90	7/8/2020	2020
JEAN JUNIOR JOSE	G315588J	950	04800266D002	90	7/8/2020	2020
JEFERSON LUCAS ALVES	134053682PR	951	04800266D002	90	7/8/2020	2020
JOSE FERNANDES KOZAK	298586538PR	952	04800266D002	91	7/8/2020	2020
LETICIA BUFFON CAVALHEIRO	142034212PR	953	04800266D002	91	7/8/2020	2020
MARIA ELIZA MARCANTE	128814558PR	954	04800266D002	91	7/8/2020	2020
SALVADOR LOPES CAVALCANTE	52875706PR	955	04800266D002	91	7/8/2020	2020
TAYNA PINHEIRO	130098096PR	956	04800266D002	91	7/8/2020	2020

Cascavel 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMARA DE FÁTIMA NEVES RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 2058/2017-16/5/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/2019 - 6/3/2019

72760/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5139 a 5149 – 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CEP DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANSACOES IMOB-SUBS ET - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIO JOSE PINHEIRO	1045714PR	5139	06901453D011	28	12/8/2020	2019
ROBERTO WICTOR KIEFER	6061544208RS	5140	06901453D011	28	12/8/2020	2020
WESLEN LASSECK DO NASCIMENTO	96501099PR	5141	06901453D011	28	12/8/2020	2020
LUIZ EDUARDO VALENTIN DE CARVALHO	88151461PR	5142	06901453D011	28	12/8/2020	2020
KELLY CRIS CAVALLI	85884786PR	5143	06901453D011	29	13/8/2020	2020
JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES	127589887PR	5144	06901453D011	29	13/8/2020	2019
MARIZA ULBRICH KIRSTEN	61246380PR	5145	06901453D011	29	13/8/2020	2020
LUCIANO JOSE RIBEIRO	147812574PR	5146	06901453D011	29	13/8/2020	2020
JOAO VITOR DOS SANTOS QUINTILHANO	134850086PR	5147	06901453D011	29	14/8/2020	2020
JESSICA LAISA BONFIM FRANCISCO	110258704PR	5148	06901453D011	30	14/8/2020	2020
WESLEY VINICIUS GODK	132771740PR	5149	06901453D011	30	14/8/2020	2020

Curitiba 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013-7/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

72761/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1337 a 1350 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CEP FAFILTEC
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM OPTICA - 1130

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO BARIVIERA HILÁRIO	4303713SC	1337	18700159D003	67	13/8/2020	2020
EDUARDO CRUSARO PAGNUSSATT	6146973SC	1338	18700159D003	68	13/8/2020	2020
ERICK EDUARDO FAVARETTO PASTRE	106662886PR	1339	18700159D003	68	13/8/2020	2020
IVAN VIECELLI	9080875603RS	1340	18700159D003	68	13/8/2020	2020
JACQUELINE MENDES	89766532PR	1341	18700159D003	68	13/8/2020	2020
JEAN CARLOS GOBATTO	84465526PR	1342	18700159D003	68	13/8/2020	2020
LEANDRO RIBEIRO DE AZEVEDO	429471294SP	1343	18700159D003	69	13/8/2020	2020
LISLEY UNIZYCKI HILARIO	4303715SC	1344	18700159D003	69	13/8/2020	2020
MARION DE SOUZA	3314886SC	1345	18700159D003	69	13/8/2020	2020
MARLO KROETZ	4084399SC	1346	18700159D003	69	13/8/2020	2020
NOELY MARIA BIANCHI BEDIN	26534240SC	1347	18700159D003	69	13/8/2020	2020
SALETE PRECHLAK	48991670PR	1348	18700159D003	70	13/8/2020	2020
SHEILA KATIA WEBER	55213375SC	1349	18700159D003	70	13/8/2020	2020
TERESINHA MESSAGE MERIGO	4391219SC	1350	18700159D003	70	13/8/2020	2020

Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : PATRICIA VARGAS DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018 – 9/8/2018

Nome do(a) Diretor(a) : SIMONE TATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/16 – 14/5/2016

72763/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1162 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICIA LINO DOS SANTOS	130294103PR	1162	06900009C013	30	18/3/2020	2017

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : SIDNEI BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 – 09/12/2019Nome do(a) Diretor(a) : ANGELA MARA LINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 – 09/10/2017

72767/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1980 a 1999 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3842
 Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GABRIELY DA ROCHA SANTOS	142341751PR	1980	06900384D004	92	10/8/2020	2020
ANDERSON CORDEIRO CARVALHO	96678061PR	1981	06900384D004	92	10/8/2020	2020
ANNA CAROLINA DA SILVA	123108604PR	1982	06900384D004	92	10/8/2020	2020
DAYANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	135010243PR	1983	06900384D004	92	10/8/2020	2020
DAYANE SOARES MILEWSKI DA SILVA	103468710PR	1984	06900384D004	93	10/8/2020	2020
GABRIEL TEIXEIRA DA CRUZ	131942770PR	1985	06900384D004	93	10/8/2020	2020
GIOVANA LOPES DE PAULA	110909004PR	1986	06900384D004	93	10/8/2020	2020
HAKLLA MARIA DE SOUZA	554964466SP	1987	06900384D004	93	10/8/2020	2020
IGOR MOLETA GUIMARAES	126764847PR	1988	06900384D004	93	10/8/2020	2020
JACKSON RAFAEL DA CRUZ	81320900PR	1989	06900384D004	94	10/8/2020	2020
JOAS DOS SANTOS JUNIOR	105857462PR	1990	06900384D004	94	10/8/2020	2020
KETHELYN CARINE MANIKA	137252503PR	1991	06900384D004	94	10/8/2020	2020
LUANA CRISTINA SANTOS LUIZ MACHADO	107645187PR	1992	06900384D004	94	10/8/2020	2020
LUCIANA PINHEIRO MELZER	94893925PR	1993	06900384D004	94	10/8/2020	2020
LUIS FELIPE MARTINS	148366462PR	1994	06900384D004	95	10/8/2020	2020
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	62052732PR	1995	06900384D004	95	10/8/2020	2020
MARIA EUGENIA FACHONE SOARES	140057746RJ	1996	06900384D004	95	10/8/2020	2020
RHUAN CALEGARIO DOS SANTOS	95962270PR	1997	06900384D004	95	10/8/2020	2020
ROGERIO MENDES NASCIMENTO	75995369PR	1998	06900384D004	95	10/8/2020	2020
PAMELA SUELEN LOURENCO	123759940PR	1999	06900384D004	96	10/8/2020	2020

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : GIOVANNA ANDRADE
SCHILIPACH MAINGUE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016-11/4/2016Nome do(a) Diretor(a) : MARCELLO MONTEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/19 - 22/7/2019

72769/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 234 e 235 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: Araucária
 Código do Estabelecimento: 1756
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANE JOAQUIM	88868854PR	234	01800175C001	8	7/8/2020	2019
NILZETE SCHWEBEL DA SILVA	78436824PR	235	01800175C001	8	11/8/2020	2019

Araucária, 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : OSVERALDO CARDOSO
JUNIOR
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/20 – 14/02/2020Nome do(a) Diretor(a) : JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/16 – 26/08/2016

72770/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1268 a 1281 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990
 Nome do Município: IBIPORÃ
 Código do Estabelecimento: 15
 Nome do Estabelecimento: OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE PEREIRA DA SILVA	124434491PR	1268	09900001D003	54	30/1/2020	2019
ALEXANDRA SOUZA DOS SANTOS	567254598SP	1269	09900001D003	54	30/1/2020	2019
ANA CAROLINA DA COSTA	123925963PR	1270	09900001D003	54	30/1/2020	2019
ANA KAROLINY FERREIRA	139534166PR	1271	09900001D003	54	30/1/2020	2019
ARIANE SUELEN CAETANO HESPANHOL	140380717PR	1272	09900001D003	54	30/1/2020	2019
DENISE CORREIA DOS SANTOS REIS	103798469PR	1273	09900001D003	55	30/1/2020	2019
ELTON RODRIGUES GONÇALVES	104797075PR	1274	09900001D003	55	30/1/2020	2019
GUILHERME TOMA DE SOUZA	137440342PR	1275	09900001D003	55	30/1/2020	2019
HUGO PEDROSO BALBINO	140345415PR	1276	09900001D003	55	30/1/2020	2019
JENNIFER MAIARA DOS SANTOS	103984670PR	1277	09900001D003	55	30/1/2020	2019
JEREMIAS LACERDA	137035774PR	1278	09900001D003	56	30/1/2020	2019
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	102567293PR	1279	09900001D003	56	30/1/2020	2019
MARCOS PAULO LEITE DIAS	129208430PR	1280	09900001D003	56	30/1/2020	2019
MATHEUS DE SOUZA SANTOS	137747421PR	1281	09900001D003	56	30/1/2020	2019

Ibiporã, 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : EDNA KWASNITZA
 ANTONIETTO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 3253/2017-31/7/2017

Nome do(a) Diretor(a) : MARIA REGINA NICOLAU
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 6012/2011 - 28/12/2011

72771/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2138 – 14/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
 Nome do Município: TELEMACHO BORBA
 Código do Estabelecimento: 11
 Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO BENTO MACHADO	94705703PR	2138	27300001D005	26	10/3/2020	2018

Telemaco Borba 14 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): IDALINA A. PIUS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/20-13/2/2020

Nome do(a) Diretor(a): IONARA CRISTINE ORSO
 JAKOVACZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 0186/2020 - 17/1/2020

72772/2020

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0222/2020**

PROTOCOLO N.º: 16.130.465-4. **OBJETO:** Designar como FISCAL do Termo de Convênio n.º 012/2020, entre o Instituto FUNDEPAR e o município de Palmeira, a servidora CAMILA WEIBER DE LIMA, inscrita no CPF n.º 040.808.249-63 e Suplente, o servidor RENATO PABIS JUNIOR, inscrito no CPF n.º 050.538.719-06. Fica suprimida na Portaria n.º 0135/2020, DIOE n.º 10686 de 14/05/2020, a parte que designou o Fiscal e respectivo suplente e, ratificam-se as demais disposições. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2020.

72610/2020

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
 R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
 PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00013/2020 SESSÃO: ORDINÁRIA
 Data/Hora: 24/08/2020 16:30 Afixada em: 13/08/2020

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6621617-9
 ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
 Procurador(es): FABIO ROBERTO PORTELLA
 Representante: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER
 Recurso : Ordinário

72376/2020

PORTARIA Nº 189 DTE/SEFA, de 06 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 189

Nº controle: 20001561

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				600,00		600,00	20001908
						600,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147		200.000,00				200.000,00	20001908
						200.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				150.000,00		150.000,00	20001908
						150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132				3.000.000,00		3.000.000,00	20001908
						3.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				30.401.412,50		30.401.412,50	20001908
						30.401.412,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				14.700,00		14.700,00	20001908
						14.700,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

Página 2 de 3

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105				45.965,90		45.965,90	20001908
						45.965,90	
						33.812.678,40	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20001561

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 189

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132				3.000.000,00		3.000.000,00	20001908
						3.000.000,00	
						3.000.000,00	

72498/2020

PORTARIA Nº 190 DTE/SEFA, de 06 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001565

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 190

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147			3.852.417,20			3.852.417,20	20001916
						3.852.417,20	
						3.852.417,20	

72499/2020

PORTARIA Nº 191 DTE/SEFA, de 07 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 191

Nº controle: 20001584

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				33.596,00		33.596,00	20001934
						33.596,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
128				127.294,25		127.294,25	20001934
						127.294,25	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
157				1.402.053,98		1.402.053,98	20001934
						1.402.053,98	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				150.000,00		150.000,00	20001934
						150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

Página 2 de 2

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			39.000,00	912.000,00		951.000,00	20001934
						951.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105				103.765,20		103.765,20	20001934
						103.765,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					500.000,00	500.000,00	20001934
						500.000,00	
						3.267.709,43	

72500/2020

PORTARIA Nº 192 DTE/SEFA, de 10 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 10 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Nº controle: 20001591

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 192

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				820.000,00		820.000,00	20001941
						820.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		5.211,33	69.789,76	437.264,78		512.265,87	20001941
						512.265,87	
						1.332.265,87	

72509/2020

PORTARIA Nº 193 DTE/SEFA, de 11 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 11 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 20001598

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 193

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
114			550.000,00			550.000,00	20001948
145			3.000.000,00			3.000.000,00	20001948
						3.550.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116			14.000,00			14.000,00	20001948
						14.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				250.000,00		250.000,00	20001948
116				360.000,00		360.000,00	20001948
						610.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		22.500,00		600,00		23.100,00	20001948
						23.100,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		16.660,00	269.918,26	2.519.221,78		2.805.800,04	20001948
101		13.000,00	303.120,00	462.573,00		778.693,00	20001948
						3.584.493,04	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					1.812.981,85	1.812.981,85	20001948
125				120.000,00		120.000,00	20001948
						1.932.981,85	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			1.100,00			1.100,00	20001948
						1.100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					1.500.000,00	1.500.000,00	20001948
						1.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				3.000.000,00		3.000.000,00	20001948
125					2.000.000,00	2.000.000,00	20001948
142				12.000.000,00		12.000.000,00	20001948
147				330.000,00		330.000,00	20001948
						17.330.000,00	
						28.545.674,89	

72510/2020

PORTARIA Nº 194 DTE/SEFA, de 12 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

UNIDADE CONTÁBIL 06961 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMa							
FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
138			4.000,00		20001956	4.000,00	
						4.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				8.000.000,00		8.000.000,00	20001956
						8.000.000,00	
						14.533.934,21	

Página 3 de 3

72662/2020

PORTARIA Nº 195 DTE/SEFA, de 13 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001623

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 195

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	25.600,00					25.600,00	20001971
						25.600,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
128			3.000.000,00	1.000.000,00		4.000.000,00	20001971
						4.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				4.000.000,00		4.000.000,00	20001971
111				29.568,30		29.568,30	20001971
112				42.231,91		42.231,91	20001971
136				217.936,67		217.936,67	20001971
						4.289.736,88	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				50.000,00		50.000,00	20001971
						50.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000,00		2.000,00	20001971
						2.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132					240.000,00	240.000,00	20001971
						240.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
165				8.000.000,00		8.000.000,00	20001971
						8.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			7.500,00			7.500,00	20001971
						7.500,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

Página 3 de 3

105				59.510,20		59.510,20	20001971
						59.510,20	
						16.674.347,08	

72665/2020

PORTARIA Nº 196 DTE/SEFA, de 13 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001630

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 196

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125				119.700,00		119.700,00	20001977
						119.700,00	
						119.700,00	

72669/2020

PORTARIA Nº 281/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001945 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 366.970,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 12 de agosto de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I			Nº controle: 20001595	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 281				
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL							
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33909200	250	95	L	366.970,00	20001945	
TOTAL						366.970,00		
TOTAL						366.970,00		

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 20001595	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 281			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	250	95	L	366.970,00	20001945
TOTAL						366.970,00	
TOTAL						366.970,00	

72583/2020

RESOLUÇÃO Nº 765 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no parágrafo único, do artigo 3º, do Anexo do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores ADEMIR DE LIMA PLEP, RG 10.897.758-2/PR e DIOVANI MAGRIN, RG 15.546.933-1/PR, como Secretário Executivo e suplente, respectivamente, da Secretaria Executiva do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP/PR, instituído pela Lei nº. 18.573, de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 277, de 22 de abril de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

72285/2020

RESOLUÇÃO Nº 766 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 766

Nº controle: 20001603

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4532	262				140.000,00					140.000,00 20001951
										140.000,00
										140.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 766

Nº controle: 20001603

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4532	262				140.000,00					140.000,00 20001951
										140.000,00
										140.000,00

72580/2020**RESOLUÇÃO Nº 767 de 13 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001884/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 767

Nº controle: 20001532

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6516	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	33503900	101	01	P	514.000,00	20001884
TOTAL						514.000,00	
TOTAL						514.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 767

Nº controle: 20001532

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA							
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA							
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903700	101	01	P	214.000,00	20001884	
		44905200	101	01	P	300.000,00	20001884	
TOTAL						514.000,00		
TOTAL						514.000,00		

72354/2020

RESOLUÇÃO Nº 768 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I	Página 1 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 768	Nº controle: 20001631

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6901	101			514.000,00						514.000,00	20001978
										514.000,00	
										514.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II	Página 2 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 768	Nº controle: 20001631

Cancela Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101			214.000,00			300.000,00			514.000,00	20001978
										514.000,00	
										514.000,00	

72355/2020

RESOLUÇÃO Nº 769 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I	Página 1 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 769	Nº controle: 20001552

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100				77.470,00					77.470,00	20001903
										77.470,00	
										77.470,00	

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						

6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33904700	100	01	P	125.000,00	20001906
		33904800	100	01	P	170.000,00	20001906
TOTAL						295.000,00	
TOTAL						295.000,00	
Página							2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20001556
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 771

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903500	100	01	P	100.000,00	20001906
		33904600	100	01	P	70.000,00	20001906
		33909200	100	01	P	125.000,00	20001906
TOTAL						295.000,00	
TOTAL						295.000,00	

72362/2020

RESOLUÇÃO N° 772 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20001638
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 772

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
4760	100					100.000,00				100.000,00	20001985
										100.000,00	
										100.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20001638
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 772

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
4760	100					100.000,00				100.000,00	20001985
										100.000,00	
										100.000,00	

72364/2020

RESOLUÇÃO Nº 773 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 20001557

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 773

Estabelece Cota

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2701	101									550.000,00
										550.000,00
										550.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

Nº controle: 20001557

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 773

Cancela Cota

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2701	101									550.000,00
										550.000,00
										550.000,00

72351/2020**RESOLUÇÃO Nº 774 de 13 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001913/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.448.366,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 20001562

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 774

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44905200	107	09	P	1.448.366,00	20001913
					TOTAL	1.448.366,00	
					TOTAL	1.448.366,00	

72444/2020**RESOLUÇÃO Nº 775 de 13 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.448.366,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20001635

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 775

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	107						1.448.366,00			1.448.366,00	20001982
										1.448.366,00	
										1.448.366,00	

72445/2020

RESOLUÇÃO Nº 776 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20001560

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 776

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7702	100				50.000,00					50.000,00	20001912
										50.000,00	
										50.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 20001560

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 776

Cancela Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7702	100			50.000,00						50.000,00	20001912
										50.000,00	
										50.000,00	

72507/2020

RESOLUÇÃO Nº 777 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20001636

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 777

Estabelece Cota

ÓRGÃO		65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100					17.500,00				17.500,00	20001983
										17.500,00	
										17.500,00	

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 777

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100			17.500,00						17.500,00	20001983
										17.500,00	
										17.500,00	

N° controle: 20001590

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 779

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3902	100					600.000,00				600.000,00	20001940
	101			150.100,00						150.100,00	20001940
										750.100,00	
										750.100,00	

N° controle: 20001590

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 779

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3902	100				600.000,00					600.000,00	
	101				150.100,00					150.100,00	20001940
										750.100,00	
										750.100,00	

N° controle: 20001585

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 780

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	250				120.000,00					120.000,00	20001935
										120.000,00	
										120.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 780

Nº controle: 20001585

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	250			120.000,00						120.000,00	20001935
										120.000,00	
										120.000,00	

72447/2020

RESOLUÇÃO Nº 781 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001943/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.520.095,00 (seis milhões, quinhentos e vinte mil e noventa e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20001593
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 781	

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6502	GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN	44905200	111	01	P	6.520.095,00	20001943
TOTAL						6.520.095,00	
TOTAL						6.520.095,00	

72357/2020

RESOLUÇÃO Nº 782 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 6.520.095,00 (seis milhões, quinhentos e vinte mil e noventa e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 782

Nº controle: 20001632

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	111						6.520.095,00			6.520.095,00	20001979
										6.520.095,00	
										6.520.095,00	

72358/2020

RESOLUÇÃO Nº 783 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001947 /DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 735.617,00 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001597

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 783

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903700	100	01	P	735.617,00	20001947
TOTAL						735.617,00	
TOTAL						735.617,00	

72581/2020

RESOLUÇÃO Nº 785 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001958/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 649.913,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001610

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 785

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903600	101	01	P	216.741,00	20001958
		33903700	101	01	P	154.503,00	20001958
		33903900	101	01	P	30.360,00	20001958
		33904000	101	01	P	248.309,00	20001958
TOTAL						649.913,00	
TOTAL						649.913,00	

72359/2020

RESOLUÇÃO Nº 787 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001966/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001618

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 787

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA						

6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA							
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903000	105	01	P	1.000.000,00	20001966	
		33903900	105	01	P	1.000.000,00	20001966	
TOTAL						2.000.000,00		
TOTAL						2.000.000,00		

72360/2020

RESOLUÇÃO Nº 788 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 788

Nº controle: 20001634

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	105			2.000.000,00						2.000.000,00	20001981
										2.000.000,00	
										2.000.000,00	

72361/2020

RESOLUÇÃO Nº 789 de 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001963/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.182.473,00 (dez milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 789

Nº controle: 20001615

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	284	95	P	10.182.473,00	20001963
TOTAL						10.182.473,00	
TOTAL						10.182.473,00	

72582/2020

A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0744/2020

Anula e Reconduz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.432.990-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 16.432.990-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução SESA nº 0254/2020, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial nº 10651 de 23/03/2020, do protocolo nº 16.432.990-9, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2º. Reconduzir a Comissão de Sindicância que designou os servidores Luciney Mendes, RG 4.194.832-9 - Técnico Administrativo, Wagner Elias Paixão, RG 6.651.718-7 - Assistente de Farmácia e Rosalia da Silva Santi, RG 4.195.579-1 - Farmacêutico, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de averiguar denúncia sobre irregularidades na conduta dos servidores da SESA e PSS/FUNEA-AS que, em TESE, teriam ocorrido na Farmácia do Hospital Regional do Litoral, desta Secretaria de Saúde, onde os funcionários vêm descumprindo os incisos III, V, VI, IX, XVII do Art.279, e inciso XIV do Art.285, assim como Art. 286 da Lei Estadual nº 6174/70.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65836/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0765/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.617.750-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 16.617.750-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Leticia Marcela de Souza, RG 9.763.564-1 - Técnico de Enfermagem, Flavia Colombo, RG 12.908.800-1 - Enfermeira e Giscar Luciano Lopes, RG 6.382.675-8 - Enfermeiro para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.617.750-2 com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular por parte de servidores do Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Saúde, onde houve a identificação incorreta de paciente na hora do internamento, tendo sido transgredido o artigo 279, inciso VI da Lei 6174/1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Leticia Marcela de Souza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65840/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0975/2020

Substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.185.824-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor Marcelo Augusto Lucca Conrado, RG 4.274.676-2 - Farmacêutico da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.185.824-2, com a finalidade de averiguar eventual responsabilidade funcional do servidor Roberto Amatuzei Franco, RG 3.502.318-6, Farmacêutico, lotado na 21ª Regional de Saúde de Telmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista a justificativa, através de denúncia anônima (SIGO), que o servidor possa ser, em tese, amigo íntimo do indiciado, podendo causar nulidade processual e que será aberto uma sindicância para apurar os fatos.

Art. 2º. Incluir o servidor Wagner Maia Feliciano - RG 7.811.774-5 - Administrador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72293/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 978/2020

Dispõe sobre medidas restritivas no período de celebração da Semana da Pátria no ano de 2020, com objetivo de fortalecimento ao enfrentamento da COVID-19 e revoga a Resolução SESA 976/2020.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada Covid-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS no dia 03 de março de 2020;

- o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

- o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

- o Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de Março de 2020, declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

- que em praticamente todas as cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela COVID-19 e em 243 municípios há óbitos pela doença;

- as Projeções COVID-19, de 06 de agosto de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, que demonstram a gravidade da situação da pandemia no Paraná, inclusive durante o mês de setembro;

- que o Índice de Isolamento Social do Paraná apresentou-se muito baixo em todo o decorrer da pandemia causada pelo Coronavírus;

- as atividades tradicionalmente realizadas durante a Semana da Pátria, em es-

pecial no dia 7 de setembro, ocasião em que é estimulada a ampla manifestação dos valores cívicos em todo território nacional, por meio de atividades culturais e solenidades específicas;

- a Portaria nº 2.621/GM-MD, de 05 de agosto de 2020, que aprova a Diretriz Ministerial nº 14/2020, regulamentando a participação das Forças Armadas nas atividades culturais e nos eventos comemorativos alusivos à celebração do 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil, na forma do anexo a esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos cidadãos e autoridades que se abstenham de realizar ou participar de quaisquer eventos alusivos à Semana da Pátria, como desfiles, paradas, demonstrações e demais ações que possam causar concentração e aglomeração de público, devido ao risco de contaminação e transmissão do Coronavírus.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução se aplica de imediato a todo Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução revoga a Resolução SESA 976/2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72522/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0979/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.399.163-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0081/2020, publicada no DIOE nº 10617 em 31/01/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.399.163-4, conforme requerimento da Comissão Processante.

Art. 2º. A prorrogação se aplica com a seguinte data: a partir do dia 22/08/2020 até 21/09/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72560/2020

PORTARIA Nº 092/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Vilson Gomes, RG nº 5.731.432-0/SSPPR, do cargo de Assistente Nível I a Engenharia Clínica junto ao Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
72741/2020

PORTARIA Nº 093/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Felipe Tonietto Reis, RG nº 10.001.972-8/PR, para ocupar o cargo de "Gerente" junto a Diretoria Jurídica, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
72743/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.713.707-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o In Neuro Serviços Médicos SS, na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ sob o nº07.134.169/0001-83, CNES nº7764359, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS através do Chamamento Público nº15/2015.

2. O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para realização de exame de Polissonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme meta física e financeira programadas.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor estimado do Teto Físico Financeiro Programado para a execução do presente CONTRATO importa em até R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mês e em até R\$ 100.800,00 (Cem mil oitocentos reais) ano. Totalizando o valor de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais) para 60 meses.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72487/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.745.822-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 191/2020 D.L. realizar o acréscimo de 03 (três) leitos de UTI Adulto para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. O valor mensal estimado para a execução do presente Acréscimo importa em R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

3. Mediante a celebração do Acréscimo, o HNSG – Hospital da Providência / Hospital Nossa Senhora das Graças, na cidade de Apucarana, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, CNES nº 2439360 receberá mensalmente na modalidade Fundo a Fundo importa em R\$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais).

4. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72533/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.767.172-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 201/2020 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o IDF - Instituto Doutor Feitosa, na cidade de Telêmaco Borba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.853.496/0001-58, CNES nº 2740435, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

5. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72784/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.791.475-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 202/2020 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, CNES nº 2741989, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais).

5. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar

nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72783/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 025/2020

Referente ao protocolado nº 16.574.614-7

1. Autorizo a deflagração do certame licitatório que visando a aquisição de 3.000 (três mil) pares de luvas de procedimento, utilizadas para a realização de revistas corporais e estruturais nas Unidades Socioeducativas, no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Mauro Rockenbach
**Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

72635/2020

Resolução COPED nº 004, de 10 de julho de 2020.

Dispõe sobre a criação da Grupo de Trabalho (GT) para ações de comunicação.

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação durante a reunião ordinária de 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) para ações de comunicação deste Conselho, com atribuições de desenvolver ações de comunicação institucional e realizar trabalhos de assessoria de imprensa.

Art. 2º O GT disposto no art. 1º será composto pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- I. Aurélio Munhoz;
- II. Clau Pedrosa Lopes;
- III. Diego Henrique da Silva;
- IV. Jucimeri Isolda Silveira;
- V. Marcel Jeronimo Lima Oliveira;
- VI. Waleiska Emília Fernandes Figueiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 10 de julho de 2020.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Clau Lopes

Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos

72618/2020

Resolução COPED nº 003, de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Atenção à População em Situação de Rua (Pop Rua).

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação durante a reunião extraordinária de 24 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Atenção à População em Situação de Rua (Pop Rua) com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violação de direitos humanos da população em situação de rua no Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão criadas pelo artigo 1º terá a seguinte composição:

- I. Anderson Rodrigues Ferreira;
- II. Amanda Peçanha Teixeira Vaz;
- III. Aurélio Munhoz;
- IV. Clau Pedroso Lopes;
- V. Deputado Tadeu Veneri;
- VI. Karollyne Nascimento;
- VII. Leonildo José Monteiro Filho.

Art. 3º Fica responsável pela Coordenação e Relatoria da Comissão criadas pelo art. 1º Leonildo José Monteiro Filho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24 de julho de 2020.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

Clau Lopes

Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos

72614/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 220/2020 - SESP

Conceder licença, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, ao servidor GENIVALDO GABRIEL PAES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.692.733-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor GENIVALDO GABRIEL PAES RG nº. 4.357.635-6/PR, ocupante do cargo de Investigador de

Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 15 de agosto e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício

72775/2020

RESOLUÇÃO Nº 263/2020 - SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, e considerando o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, o contido no protocolo 15.331.491-8, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor VALMIR AVELINO MACHADO, RG. 12.952.060-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 13/07/2017 a 08/06/2020, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 209 de 02 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

72691/2020

RESOLUÇÃO Nº 264/2020 - SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, e considerando o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, o contido no protocolo 15.331.499-3, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor VALTER APARECIDO PACHECO DA SILVA, RG. 9.846.584-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 18/07/2017 a 08/06/2020, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 209 de 02 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

72647/2020

RESOLUÇÃO Nº 265/2020-SESP

Declarar a estabilidade de servidor ocupante de cargo de agente penitenciário.

Considerando o art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 36 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002;

Considerando o exposto pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP, instituída pela Resolução nº 209-SESP, de 02 de setembro de 2019, consoante o § 4º do art. 41 da Constituição Federal de 1988, o § 4º da Constituição Estadual de 1989 e o contido no protocolo 15.331.440-3;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor CARLOS ADRIANO BOTELHO DE ASSIS, RG. 15.484.008-7/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, dado o cumprimento do prazo legal

vigente e a obtenção de aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 17/07/2017 a 09/06/2020, pela Comissão instituída para tal finalidade no âmbito das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72703/2020

RESOLUÇÃO Nº 267/2020 – SESP

Concede licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.793.194-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor MARCOS REGINALDO ANDRADE, RG nº. 5.176.647-4/PR, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 15 de agosto e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

72745/2020

RESOLUÇÃO Nº 269/2020 – SESP

Concede licença ao servidor NOROALDO DARCI PRESTES, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.799.530-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor NOROALDO DARCI PRESTES, RG nº. 4.590.666-3/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 15 de agosto e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72699/2020

RESOLUÇÃO Nº 270/2020 – SESP

Conceder licença ao servidor Osmar Vieira Gonçalves, para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.680.336-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vice-Prefeito, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor OSMAR VIEIRA GONÇALVES, RG nº. 6.183.717-5/PR, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 15

de agosto e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72641/2020

RESOLUÇÃO Nº 273/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o disposto nos art. 16 e 82 do Decreto nº 1276, de 31 de outubro de 1995, do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 15.619.925-7;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELISABETH CRISTINA VIANA LOPES, RG 7.591.292-7, como Secretária (suplente), para compor o Conselho de Reclassificação e Tratamento – CRT do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, em substituição a servidora MORGANA JAQUIS DE OLIVEIRA MULLER, RG 8.606.045-0, designada pela Resolução nº 157/2020 publicada no DIOE nº 10.718 em 01 de julho de 2020.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72636/2020

RESOLUÇÃO Nº 274/2020-SESP

Instaura Processo Administrativo Autônomo e Designa Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual de 1989, Lei Estadual 19.848, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº. 1533, de 31 de maio de 2019, e o disposto no protocolo nº. 16.025.708-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos arts. 161 e 162 da Lei 15.608/2007, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade, com vistas a apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa Tereza Ernestina Dayeh ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 78.767.480/0001-08, contratada pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Contrato Administrativo nº. 0239/2019, GMS nº. 734/2019, descumprindo a cláusula décima segunda do contrato de fornecimento de alimentos ao quartel do Corpo de Bombeiros da cidade de Santo Antônio da Platina, enquadrando-se, em tese, nas penalidades previstas nos arts. 152, inciso IV, e 154, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Art. 2º Designar os servidores Everton Luiz Ribas de Oliveira, RG 9.761.755-4/PR; Paulo Amorim Luciano, RG 5.955.869-2/PR; e Leandro Aparecido Ferreira, RG 8.282.130-9/PR; para comporem Comissão Processante sob a presidência do primeiro designado.

Art. 3º O presente processo deverá observar o disposto pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72642/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 162/2020 – SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição da Estadual, incisos I e XVI, do artigo 6 da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, bem como pelos incisos IX e X, do art. 9º do Decreto 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a permissão de acesso, em atendimento ao Convênio nº 013/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Mu-

nício de LONDRINA, para os Guardas Municipais as seguintes informações:

- a) Consulta mandados em geral;
- b) Consulta de veículos em situação irregular (furtados, roubados e com alertas);
- c) Consulta situação administrativa condutores e veículos;
- d) Confeção, Consultas e relatórios do BOU sobre o município;
- e) Business Intelligence (BI) do BOU relacionados ao município.

Art. 2º. Caberá ao Município de LONDRINA providenciar os acessos das seguintes informações:

- a) Base de dados de contribuintes;
- b) Base de dados da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Base de dados da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Imagens de Câmeras OCR e integração com o sistema LPR da SESP para a detecção de veículos;
- e) Acesso a base de dados da Secretaria Municipal de Segurança;
- f) Notificações de Agravos contra a mulher, criança e etc.
- g) Base de dados do Programa Bolsa Família;
- h) Disponibilizar, quando existente, a cartografia em escala cadastral com os pontos de interesse para a segurança pública, com as seguintes informações, por exemplo: limites administrativos, limites dos bairros da cidade, postos de combustíveis, lotéricas, farmácias, hospitais, estações tubo, agências bancárias, postos de saúde, Escolas (municipal, estadual, federal e particulares), arruamento com numeração inicial e final por quadra se possível, Shoppings, Praças, Ocupações Irregulares, Terminais de Ônibus, Aeroportos (se existirem), hotéis, próprios públicos que se fizerem importantes para a Segurança Pública, com as configurações mínimas solicitadas pela Equipe Técnica da SESP.

Parágrafo único: As bases acima deverão estar formatadas e devem ser disponibilizadas periodicamente, conforme norma específica do PMPR-DDTQ/CELEPAR.

Art. 3º. Caberá ao município fornecer a documentação dos sistemas e a base de dados que serão disponibilizados para a SESP, bem como criar procedimento/aplicações de atualização, no mínimo diária, das informações para a cópia das bases de dados na CELEPAR.

Art. 4º. O município será responsável pela comunicação de dados com a rede corporativa do Governo do Estado do Paraná para viabilizar o acesso aos sistemas de informação da SESP. Os custos para viabilizar este acesso são de responsabilidade do município.

Curitiba, em 01 de julho de 2020.

Romulo Marinho Soares
Secretário da Segurança Pública.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito de Londrina

Pedro Ramos
Secretário Municipal de Defesa Social

PROTOCOLO 14.804.713-8

72727/2020

PORTARIA N.º 0312/2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 25/08/2020 a 22/11/2020, a LICENÇA ESPECIAL do (a) servidor (a) ANA LUCIA DE BRITO, RG 4.454.820-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria.

Período Aquisitivo: 02/01/2013 a 01/01/2018.
Protocolo: 16.806.329-6

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel. R1
Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública em exercício
72709/2020

PORTARIA N.º 0313/2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Apartir de 30/08/2020 a 25/02/2021 a LICENÇA ESPECIAL do (a) servidor (a) DENISE REGINA SIEGA, RG 4.442.307-3, ocupante do cargo de Perito Oficial na função de Médica Legista do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, desta Secretaria.

Período Aquisitivo: 01/02/2005 a 30/01/2015.
Protocolo: 16.790.714-8

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel. R1
Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública em exercício
72777/2020

PORTARIA N.º 0314/2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 17/08/2020 a 14/11/2020, a LICENÇA ESPECIAL do (a) servidor (a) RUI RENATO RODRIGUES RG 3.643.979-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria.

Período Aquisitivo: 21/12/2007 a 20/12/2012.
Protocolo: 16.791.471-3.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel. R1
Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública em exercício
72781/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
COMPLEXO MÉDICO PENAL

PORTARIA N.º 176/2020

O DIRETOR DO COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar n.º 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução 234 de 12 de agosto de 2016, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 9.764 de 17/08/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria/CMP n.º 01/2020 que designava servidores para comporem comissão sindicante relativo ao protocolo n.º 15.796.077-6, devido óbices administrativos supervenientes a designação.

Art. 2º - Designar os servidores **JOÃO PAULO DE ANDRADE ALARCÃO**, portador da CI/RG n.º 13.008.307-2/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, **PAULO HENRIQUE TISSI MUNHOZ DUARTE**, portador da CI/RG n.º 5.242.890-4/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, e **TASSIA SATO**, portadora da CI/RG n.º 8.205.005-1/PR /PR, cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a materialidade e possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolo n.º 15.796.077-6.

Art. 2º – O procedimento de sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual n.º 6174/70.

Pinhais, 28 de julho de 2020

Samuel Jose da Silva Moreira
Diretor do Complexo Médico Penal

67216/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 16.180.319-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nos termos da Informação n.º 1496/2020 AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da sociedade empresária **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.030.942/0001-08, visando aquisição contratação de serviços de coleta e destinação final de material apreendido (alimentícios) com validade vencida, no valor total de **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)** para atender as necessidades Delegacia de Furtos e Roubos de Curitiba – PR, conforme Termo de Referência, fls. 213/221 e Minuta de Contrato, fls. 246/254.

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.
Curitiba, 13 de Agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri-Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução 65/2018-SESP

72388/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.265.858-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1502-2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0156/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a sociedade empresária **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, visando efetuar o acréscimo do objeto pactuado em 04 (quatro) veículos do tipo furgão do Pregão Eletrônico nº 931/2020-SEAP/DEAM, no valor de **R\$ 436.657,76 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** equivalente a 16 % (dezesseis por cento) sobre o valor inicial, alterando-se o valor total para **R\$ 3.165.768,76 (três milhões cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)** conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo, às fls. 140/141, em atendimento as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de ago de 2020.

João Alfredo Zampieri-Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução 65/2018-SESP

72413/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.440.627-0

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 062/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 207/2020, tipo menor preço, visando à Aquisição de insumos e reagentes para os laboratórios de Toxicologia Forense, Ciências Químicas e Biológicas da Polícia Científica do Paraná, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 28 a empresa **BIOTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO**, CNPJ nº **09.403.332/0001-91**, apresentou o valor total de R\$ 21.083,70 (vinte e um mil, oitenta e três reais e setenta centavos), dos Lotes 14, 15 e 17 a empresa **DICROMATO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, CNPJ nº **09.403.332/0001-91**, apresentou o valor total de R\$ 9.834,68 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando o processo em **R\$ 30.918,38 (Trinta mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**. O Lote 23 restou Fracassado e os Lotes 22 e 27 restaram Desertos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

72326/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.499.370-1

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 055/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 346/2020, tipo menor preço, visando à Aquisição de GPS (Global Positioning System) Portátil, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde / Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote Único a empresa

EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA –ME, CNPJ **27.127.233/0001-06** apresentou o valor total de R\$ 19.496,90 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), totalizando o processo em **R\$ 19.496,90 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 268/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

72692/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.505.405-9

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 043/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 398/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 25º Batalhão de Polícia Militar, na cidade de Umarama/PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa **T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, CNPJ **31.651.344/0001-94**, apresentou o valor total de R\$ 303.985,00 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais), totalizando o processo em de **R\$ 303.985,00 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

72371/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.676.748-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1498/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, junto ao empresário individual **EDNA ROCHA SILVA 03436953830**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.578.117/0001-35, visando a aquisição de equipamentos para treinamento de condutores de cães, visando atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no valor de **R\$ 15.163,60 (quinze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, com recursos do Convênio 22/2017 - BCB/ DESEG, conforme Termo de Referência (fls. 47/58) e Minuta de Contrato de fls. 164/172;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 268/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

72710/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.669.018-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1488/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **UNNE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E COMPONENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.043.173/0001-55, **ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.466.593/0003-80, **FK GRUPO S/A** inscrita no CNPJ sob o nº. 55.088.157/0001-02, **FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.967.775/0001-70 e **GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.985.342/0001-33, visando a aquisição de mobiliários em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 385-2019, no valor total de **R\$ 109.968,60 (cento e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, para atender as necessidades do 5º CRPM, nos termos das minutas do contrato anexadas, (fls. 266/273, fls. 274/281, fls. 282/289, fls. 290/297, fls. 298/305) respectivamente.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de Agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri-Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução 65/2018-SESP

72380/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.694.904-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1495/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **P. S. COMPANY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.450.200/0002-60, e da empresa **DICROMATO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.332/0001-91, no valor total de **R\$ 996,80 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, objetivando a aquisição de 6 (seis) ventiladores de teto para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1127/2019-DECON/SEAP, nos termos das minutas de contrato trazidas aos autos (fls. 151 à 170).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 268/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

72654/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.756.560-3

I. **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido nos autos deste protocolado pela empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, em relação ao Contrato nº 0196/2020, tendo em vista que a postulada não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual. Ademais, não restou demonstrado nos autos, o impacto da pandemia do COVID19 sobre a equação econômico-financeira original do ajuste de modo a comprovar, objetivamente o desequilíbrio que traduzisse numa onerosidade excessiva, insustentável que pudesse impedir a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos.

II. Restitua-se à PMPR, através da APM, para conhecimento, ciência a interessada e posterior arquivamento.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral em exercício SESP/PR,

Resoluções SESP nº 065/2018 e nº 268/2020.

72395/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.786.382-5

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1988/2020 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil na região de Londrina, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 04 de abril de 2019, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 51.619,99 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 53.762,22 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme Minuta correspondente (fls. 123/124).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral em exercício SESP/PR,

Resoluções SESP nº 065/2018 e nº 268/2020.

72393/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.595.189-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1500/2020-AT/SESP, a realização do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e a Prefeitura Municipal de Curitiba, como interveniência da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os participantes visando a fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, buscando a consecução de objetivo de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do acesso e integração de sistemas informatizados da SESP e do município, nos termos do art. 133 da Lei nº 15.608/2007, sem repasse de recursos entre os convenientes, conforme Minuta correspondente (fls. 84/88), Plano de Trabalho (fls. 89/93) e Minuta de Resolução Conjunta (fls. 76/77).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

72612/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.239.473-8

I. **INDEFIRO** novo requerimento administrativo; via administrativa esgotada, conforme Cota Administrativa nº 1944/2020 – AT/SESP (fl.43, mov. 23).

II. **SERVIDOR** ciente, não apresentou proposta de restituição (fl.41, mov. 21).

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. Ao GRHS/SESP, para diligências pertinentes..

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

72672/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.636.701-8

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo SD. QPM 1-0 OSCAR ZANDONA TONIOLO JÚNIOR, RG6.000.929-5, nos termos da Lei Estadual nº 5.940/1969, a fim de solicitar reanálise sobre indeferimento de promoção por ato de bravura, após decisão do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná.
II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade, por intempestividade, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da LPP;
III. Considerando, também, a fundamentação técnica trazida na Informação nº 1458/2020-AT/SESP, as quais adoto na íntegra como razões de decidir;
IV. NÃO CONHEÇO do Recurso apresentado.
V. PUBLIQUE-SE.
VI. ENCAMINHE-SE à Assessoria Militar, com vistas à PMPR, para intimação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba – Paraná, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

72690/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.689.316-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1376/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, para a prestação de serviços de locação de ferramenta de software, visando atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Termo de Referência, fls. 116/118 e a Minuta de Contrato de fls. 101/110;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72670/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.725.236-2

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº.15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 1425/2020-AT/SESP, a contratação direta da entidade empresarial CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.400/0001-75, no valor máximo estimado de R\$ 87.548,00 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais), mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por objeto prestação de serviços médico-hospitalares nas áreas anatomias patológicas, aos usuários do Hospital da Polícia Militar, pelo período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2018 (fls.114/153) e Minuta de Contrato (fls. 205/213).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba – Paraná, 13 de agosto de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72660/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.756.308-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º,

§ 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 1453/2020 –AT/SESP, convalidando o uso de placas particulares dos veículos indicados às fls. 20, do referido protocolo, no serviço reservado de polícia judiciária, devidamente cadastrados na frota do Departamento de Polícia Civil – DPC e alocados na Delegacia da Mulher de Curitiba.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Trânsito do Paraná para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 2º, §4º, do Decreto Estadual nº3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

72666/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.761.506-6

I. DEFIRO o pedido de concessão de férias e Licença Especial para o servidor Sergio Cesar Scrobot, atento à caracterização de motivos que fundamentam este protocolo, em razão do Inciso I, do Decreto nº 4258, de 17/03/2020.

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

III. Ao GRHS/SESP, para diligências pertinentes.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

72730/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.764.449-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº1917/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Contenda – PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72724/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.776.504-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1467/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da Penitenciária Estadual de Cascavel, e de outro lado a sociedade empresária BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para provi-

dências

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72705/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 16.776.531-9**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1469/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da Cadeia Pública de Umuarama, e de outro lado o empresário individual APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72678/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 16.776.537-8**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1481/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, e de outro lado o empresário individual APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72737/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 16.781.748-3**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1479/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE PARANAVAÍ – UNIDADE DE PROGRESSÃO – UPPAR, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.477.430/0001-48, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72650/2020

**Departamento da Polícia Civil -
DPC****P O R T A R I A Nº 0751-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.796.766-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VALTER CEISLAK, RG 4493290-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Distrito Policial Metropolitano de ALTO MARACANÃ, da 5ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de CERRO AZUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral**P O R T A R I A Nº 0752 -DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.779.162-0, resolve,

D E S I G N A R

FELIPE AKIO DE SOUZA HIRATA, RG 14028999-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 34ª Delegacia Regional de Polícia de ASSAÍ, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 33ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior e das Delegacias de Polícia de CONGONHINHAS, NOVA SANTA BARBARA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO e SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Licença Paternidade do titular FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT, RG 12674889-2, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 31/07/2020 a 04/08/2020.

Curitiba, 12 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral**P O R T A R I A Nº 0753 - DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.789.958-7, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

ALAN SILVANO FERREIRA, RG 4583664-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: 7ª Delegacia Regional de Polícia de ANTONINA, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

DIRAN SAMERI PINTO, RG 5405392-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 7ª Delegacia Regional de Polícia de ANTONINA, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 12 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral**P O R T A R I A Nº 0754-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.799.572-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLAUDIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES, RG 4901862-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0755-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.799.671-0, resolve,

D E S I G N A R

ANTONIO SILVIO CARDOSO, RG 4679034-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto da referida Subdivisão, durante o afastado do titular MANOEL ANGELO MARTINS PELISSON, RG 4361659-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 03/06/2020 a 15/11/2020.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0756-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.799.580-2, resolve,

D E S I G N A R

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante o afastado do titular MANOEL ANGELO MARTINS PELISSON, RG 4361659-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 03/06/2020 a 15/11/2020.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0757-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.781.615-0, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 28/07/2020, **GUSTAVO DE PINHO ALVES**, RG 12634566-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de GODOY MOREIRA, LUNARDELLI e SÃO JOÃO DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão, em razão da aposentadoria do titular JAIRO DOS SANTOS, RG 3051831-4.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0758 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.776.372-3, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

DANILO HENRIQUE LEITE, RG 8722799-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

PARA: Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

LUIZ GUSTAVO PEREIRA NUNES, RG 12611082-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0759-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.535.142-8, resolve,

L O T A R

ELIELSON CARLOS ARAUJO, RG 5161460-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de TOMAZINA, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Conforme decisão judicial, de 04/08/2020, nos autos nº. 0000993-22.2018.8.16.0089, da Vara Criminal de Ibaiti.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0760-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.804.884-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLEITON LOPES GOMES, RG 8704941-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0761-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.804.884-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDUARDO SIMAO, RG 7367179-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0762-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.806.503-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RONI CARLOS GRELAK, RG 4124162-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0763-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.806.503-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JORGE VITORIANO, RG 6857134-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0764 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.797.286-1, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

ESTELLA JAQUELINE LOPES, RG 8560013-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

GIRLENE JESUS DAS VIRGENS, RG 13407095-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0765-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.810.293-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, RG 4751562-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0766-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 16.810.293-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CESAR DE JESUS HOLUB, RG 6926678-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

72491/2020

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **24 DE AGOSTO DE 2020**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, VIA VIDEOCONFERÊNCIA (SEND O FACULTADO AOS DEFENSORES O COMPARECIMENTO PRESENCIAL), CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 108/2016 /CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: WALTER SCHACTAI JUNIOR, Investigador de Polícia.
ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
Obs.: Em vista com Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

Curitiba, 12 de agosto de 2020

SÍLVIA JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

72451/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 043/2020

Súmula: Ampliar superfície territorial da ARESUR do Faxinal de Água Quente dos Meiras,

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, designado pelo Decreto nº 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei Estadual nº 10.066/1992 e alterações posteriores e,

Considerando solicitação do Município de Rio Azul, através do protocolado nº 15.735.778-6, pertinente a ampliação da área da ARESUR Faxinal de Água Quente dos Meiras, por meio da inclusão da área da comunidade Água Quente do Baú, por ser contígua a esta ARESUR;

Considerando que para esta ampliação foi realizado todos os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 3446/1997;

Considerando que a área original da ARESUR do Faxinal de Água Quente dos Meiras foi de 244,42 ha, posteriormente corrigida através do CAR para 237, 356 ha;

Considerando que o Faxinal de Água Quente dos Meiras, situado no Município de Rio Azul, foi reconhecida e cadastrada como Área Especial de Uso Regulamentado – ARESUR, por meio da Resolução SEMA nº 69/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a superfície territorial da ARESUR Faxinal de Água Quente dos Meiras, situado no Município de Rio Azul, para 261,60 ha (duzentos e sessenta e um hectares e sessenta ares).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

72506/2020

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 234, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

Considerando a Lei Estadual nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece o Programa de Residência Técnica no Estado do Paraná. Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970. Considerando o conteúdo do protocolo 16.787.119-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Avaliação das condutas praticadas por residentes técnicos descritas no protocolo 16.787.119-4, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Ana Paula G. Liberato- RG 6.319.256-2

Membro : Jaqueline Dorneles de Souza- RG 4.267.659-4

Membro : Paulino Heitor Mexia- RG 1.849.482-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

72384/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 235, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria IAT nº 69/2019, alterada pela Portaria IAT nº 199/2020, substituindo o servidor Nézio Vidi RG 6.386.066-2, pelo servidor José Adailton Caetano RG 6.376.635-6.

Art. 2º. Retificar o número do protocolo a ser avaliado, onde consta 14.411.751-6, leia-se 13.411.751-6.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

72544/2020

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA Nº 761 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Resolução Sefa nº 601/2020, que altera a Resolução nº 1.527/2015 e Anexos, que regulamentam a Lei nº 18.573/2015, que dispõe a respeito do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso III do art. 27 da Lei nº 19.848, de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso XIII do seu art. 4º e com o inciso XV do art. 5º da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015, e no Protocolo 16.801.689-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica introduzida a seguinte alteração na Resolução Sefa nº 601, de 21 de dezembro de 2020:

“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2020.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

72475/2020

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 001/2020

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Nicholas Moura e Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
SILVIO DA CUNHA MESSIAS	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	18	18/08/2020 A 04/09/2020

Curitiba, 16 de julho de 2020.

NICHOLAS MOURA E SILVA
COORDENADOR
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

71818/2020

Protocolo nº. 15.614.142-9

DECISÃO

Trata-se de processo composto de dois pedidos formulados pela servidora Sra. Patrícia Vicente Dutra, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na sede da Defensoria Pública de Foz do Iguaçu.

O primeiro pedido refere-se à concessão de horário especial para trabalho, e é relativo ao primeiro semestre de 2019, o qual foi devidamente instruído e deferido, autorizando a servidora a cursar a disciplina do curso de pós-graduação, com reposição das respectivas horas (fls. 01/19).

O segundo pedido, apresentado no dia 31/07/2019, por meio do Memorando nº. 28/2019, visava a autorização para suspensão de cumprimento de carga-horária de trabalho (fls. 20/27), o qual foi juntado ao protocolo já existente aproveitando o mesmo número para a tramitação, motivo pelo qual a análise corresponde apenas ao novo pedido, pois o primeiro já está encerrado.

A servidora requereu dispensa de cumprimento de carga-horária para cursar disciplina de curso de pós-graduação (doutorado), que ocorreria em cidade distinta da qual trabalha, para todas as quartas-feiras, no período de 05/08/2019 a 28/02/2020, bem como abono dos dias já utilizados em que informou que já teria iniciado o curso.

Os pedidos de dispensa de carga horária sem a devida reposição e de abono dos dias em que a servidora eventualmente tenha faltado, no decorrer do processo, para cursar a disciplina de pós-graduação foram indeferidos, pelo fato de que não contemplar a reposição das horas, conforme exigência legal, conforme pode-se verificar na Decisão contida às fls. 81/87.

Após a Decisão, o feito foi encaminhado para a Coordenadora da solicitante, ante a necessidade de reposição das horas eventualmente utilizadas pela servidora, para a elaboração de um plano de compensação de horas que seria submetido à apreciação desta Primeira Subdefensoria, bem como encaminhado à Corregedoria para providências que entendesse pertinentes.

A Corregedoria-Geral, solicitou várias diligências, e identificou que a servidora Patrícia Vicente Dutra compareceu a todas as aulas do curso de doutorado no segundo semestre de 2019 e que ao longo do segundo semestre de 2019 foram apresentados diversos atestados médicos a fim de justificar o não comparecimento ao trabalho, no entanto, há indícios de que embora a servidora alegasse a impossibilidade de comparecer ao trabalho, teria se deslocado de Foz do Iguaçu/PR até Londrina/PR para assistir as aulas do curso de pós-graduação, o que supostamente indica que os atestados médicos apresentados à Defensoria Pública não refletiam a realidade dos fatos, motivo pelo qual, informou a instauração de novo processo (fls. 230/231).

Os autos retornaram à esta Subdefensoria para ciência da

instauração do novo processo em 07/05/2020, período em que esta Instituição estava já em trabalho remoto.

Enquanto os presentes autos estavam sob análise da Corregedoria-Geral, a servidora apresentou por e-mail, em janeiro/2020, plano de reposição de horas utilizadas para o curso de Doutorado, utilizadas no mês de setembro de 2019, por meio do qual seriam repostas 8 horas e 16 minutos pela servidora da seguinte forma: a servidora trabalharia duas horas a mais por dia de 08/01/2020 a 10/01/2020 e duas horas e dezesseis minutos a mais no dia 13/01/2020 (fls.240).

O Plano de reposição como foi apresentado por e-mail, ou seja, fora do processo eletrônico, só pode ser juntado aos autos após o retorno do processo eletrônico à esta Subdefensoria, que se deu em maio/2020, quando já não havia trabalho presencial em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas pela Instituição, e que parte da tramitação originada por e-mail estava impressa na Sede e necessitava ser escaneada, para então ser juntada aos autos, a juntada do pedido de reposição apresentado por e-mail foi efetuado somente em junho/2020 (fls. 233 e segs.), e assim, as datas apresentadas para a reposição, já haviam se tornado pretéritas, bem como não havia trabalho presencial que permitisse nenhuma reposição momentânea.

Concomitantemente ao recebimento do Plano, por e-mail, foram efetuados também, por e-mail, pedidos de esclarecimentos ao DRH sobre o período que efetivamente correspondia a informação das horas a serem repostas (fls. 243), obtendo-se como resposta que o quantitativo de horas informadas referiam-se ao período de março/outubro de 2019, o que denota que a informação abrange parte do primeiro semestre também, que não é objeto da presente apreciação (fls. 251/259), e na sequência, solicitadas as folhas ponto da servidora referentes ao segundo semestre (fls. 262), pois não se sabia que tais folhas já haviam sido solicitadas pela Corregedoria nos autos eletrônicos, as quais foram encaminhadas pelo DRH e encontram-se juntadas aos autos (fls. 264/315).

Em que pese ter sido apresentado pela servidora, proposta de reposição de horas no total de 08 horas e 16 minutos, após as informações da Corregedoria-Geral, verifica-se que a situação se mostrou muito mais complexa, pois não eram só esses dias de afastamento não justificado, bem como, pela análise da informação do DRH, verifica-se as horas propostas para reposição, não correspondem exclusivamente ao segundo semestre, pois denotam que iniciaram em março/2019.

Desse modo, considerando os levantamentos efetuados pela Corregedoria-Geral e informação da abertura de novo procedimento com relação à servidora, nesse momento, não se mostra viável o deferimento do pedido de reposição, bem porque, não se refere a horas exclusivas do segundo semestre.

Ademais, as horas indicadas como total a serem repostas podem

não refletir a realidade, fato que será devidamente averiguado pela Corregedoria-Geral.

Ainda, deve ser observado que no presente momento não há realização de atividades presenciais em nenhuma Sede desta Defensoria Pública, o que por si só impede a reposição presencial de eventuais horas apuradas.

Ante o exposto, indefiro momentaneamente o pedido, devendo ser dado ciência do presente indeferimento i) à requerente; bem como ii) à sua superior imediata, e após iii) encaminhado à Corregedoria-Geral, para ciência do indeferimento momentâneo do Plano então apresentado (para 08h e 16m), solicitando que o presente feito seja anexado ao processo que lá tramita, e mantido em sobreestamento até a conclusão daquele.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

72526/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº031/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Ana Paula Nogueira Oslicki.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Ana Paula Nogueira Oslicki, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e sextas-feiras, das 13h00 às 18h00, sob a supervisão do defensor público Leonardo Alvite Canella.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

72377/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº012/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Gabriel Felipe Sansão.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Gabriel Felipe Sansão, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: O voluntário prestará os serviços às segundas-feiras no Fórum Pinheirinho e às quartas-feiras no Tribunal do Júri, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro e do defensor público Wisley Rodrigo dos Santos, respectivamente.

Vigência: A partir de 30 de julho de 2020, perdurando até 16/03/2021.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

72333/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 182, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Resolução DPG nº 061/2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 16.445.913-6;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº061/2020, a fim de designar os defensores públicos Flora Vaz Cardoso Pinheiro e Wisley Rodrigo dos Santos para supervisionarem o serviço voluntário do(a) prestador(a) Gabriel Felipe Sansão, respectivamente,

no Fórum Pinheirinho e Tribunal do Júri, conforme o 1º termo aditivo ao termo de adesão nº012/2020, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de julho de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

72330/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 183, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 16.802.099-6;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público Leonardo Alvite Canella para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Ana Paula Nogueira Oslicki, conforme o termo de adesão nº031/2020, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

72374/2020

Em Tempo

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 14.484.418-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 462/2020 - PRC/PGE firmar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1197/2018 ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL MENINO JESUS / JOSE CINCINATO AIRES CORREIA, município de Reserva, inscrito no CNPJ sob o nº 77.142.867/0001-06, CNES nº 2740575, para prestação de serviços Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 0306.1197/2018 SGS, como faculta o Art. 129, inciso V e Art. 130 inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. O encerramento do Contrato se justifica pela solicitação de descredenciamento do Hospital Menino Jesus junto ao SUS, devidamente comunicado através do protocolo 15.929.843-4.

4. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

72798/2020

